



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC (MF) N.º 18.194.076/0001-60

PORTARIA SME Nº 29/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bocaina de Minas, define sua composição e atribuições e dá outras providências.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAINA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO as ações municipais voltadas à alfabetização e a necessidade de organização administrativa e pedagógica de sua implementação;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica para coordenação e implementação das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa existente na Rede Municipal de Ensino e a necessidade de organizar e articular as atribuições dos servidores envolvidos no planejamento, acompanhamento e implementação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Bocaina de Minas**, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput será constituída mediante a alocação e articulação de cargos, funções e servidores já integrantes da estrutura administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, não implicando, por si só, criação de novos cargos ou funções públicas.

Art. 2º

A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será organizada em dois níveis articulados:

I – Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação institucional e técnico-pedagógica da Política;

II – Gestão e Articulação nas Unidades Escolares, responsável pelo acompanhamento e implementação das ações da Política no âmbito das escolas municipais.

Art. 3º

Integram a **Administração Central**, para os fins desta Portaria:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Supervisor(a) Pedagógico(a), que exerce também a função de Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

Art. 4º

Integram o nível de **Gestão e Articulação nas Unidades Escolares**:

I – Diretor(a) da Escola Municipal Álvaro Benfica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC (MF) N.º 18.194.076/0001-60

- II – Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Álvaro Benfica;
- III – Diretor(a) da Escola Municipal do Mirantão.
- IV – Coordenadora da Escola Municipal Mariana Francisca de Jesus e da Escola Municipal Alfredo Augusto de Carvalho.

Parágrafo único. A identificação nominal dos servidores e respectivas unidades de exercício constará do Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização e dos registros administrativos pertinentes.

Art. 5º

São atribuições gerais da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

- I – elaborar, implementar, acompanhar e avaliar ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização;
- II – contribuir para a elaboração e o acompanhamento do Plano Anual Municipal de Alfabetização;
- III – coordenar e acompanhar ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- IV – promover e acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem defasagens relacionadas à alfabetização;
- V – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- VI – realizar análise pedagógica de dados e indicadores de aprendizagem e subsidiar processos de tomada de decisão;
- VII – planejar, promover e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;
- VIII – orientar e acompanhar o planejamento, o replanejamento e as intervenções pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- IX – promover ações de incentivo à leitura, à literatura e à formação de leitores;
- X – fomentar estratégias de participação das famílias no processo de alfabetização e na vida escolar dos estudantes;
- XI – acompanhar a implementação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outras políticas e programas relacionados à alfabetização;
- XII – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- XIII – sistematizar registros, ações, resultados e evidências relacionadas à implementação da Política;
- XIV – identificar, sistematizar e promover o compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas;
- XV – subsidiar a elaboração de relatórios de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º

Compete ao(à) **Secretário(a) Municipal de Educação**, no âmbito desta estrutura:

- I – exercer a coordenação institucional da Política Municipal de Alfabetização;
- II – assegurar condições administrativas para sua implementação;
- III – promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento das ações;
- IV – acompanhar metas, ações e resultados da Política;
- V – validar planos, relatórios e encaminhamentos estratégicos relacionados à alfabetização.

Art. 7º

Compete ao(à) **Supervisor(a) Pedagógico(a)/Articulador(a) Municipal RENALFA-CNCA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC (MF) N.º 18.194.076/0001-60

- I – exercer a coordenação técnico-pedagógica das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – articular as ações municipais às estratégias desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – acompanhar e analisar indicadores e resultados das avaliações de aprendizagem;
- IV – subsidiar a elaboração de planos de ação e estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- V – planejar e acompanhar ações de formação continuada;
- VI – prestar orientação técnico-pedagógica às equipes gestoras e aos docentes;
- VII – acompanhar a implementação das ações e estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – sistematizar dados, registros, documentos e evidências relativos às ações desenvolvidas;
- IX – subsidiar a elaboração do Plano Anual Municipal de Alfabetização e dos relatórios de acompanhamento da Política.

Art. 8º

Compete ao(à) **Coordenador(a) das Escolas Rurais**:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares rurais sob sua responsabilidade;
- II – promover a articulação entre a Administração Central e as unidades escolares rurais;
- III – acompanhar os planejamentos, resultados de aprendizagem e estratégias de intervenção;
- IV – identificar necessidades pedagógicas específicas das unidades e encaminhá-las à coordenação técnico-pedagógica;
- V – colaborar com as ações de formação, monitoramento e avaliação da Política.

Art. 9º

Compete aos(às) **Diretores(as) e Vice-Diretor(a)** integrantes desta estrutura:

- I – coordenar e acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da respectiva unidade escolar;
- II – assegurar a articulação da Política com o Projeto Político-Pedagógico e o planejamento escolar;
- III – acompanhar, juntamente com as equipes pedagógicas e docentes, os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- IV – favorecer a realização das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- V – apoiar a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
- VI – promover a organização e preservação dos registros e evidências das ações desenvolvidas;
- VII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização;
- VIII – apresentar à Administração Central informações necessárias ao monitoramento da Política.

Art. 10

Os servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica exercerão as atribuições previstas nesta Portaria **no âmbito de seus respectivos regimes de trabalho**, mediante organização das atividades e definição do tempo destinado às ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A alocação de tempo destinada às atividades da Política observará as atribuições de cada cargo ou função, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O regime de trabalho e o tempo efetivamente destinado por cada servidor às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização serão registrados em **Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica**, elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC (MF) N.º 18.194.076/0001-60

Art. 11

A composição, a organização funcional, o quantitativo de servidores, o regime de trabalho, o tempo dedicado às atividades relacionadas à alfabetização e o organograma da estrutura serão sistematizados em Relatório Técnico próprio.

Art. 12

A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**, respeitadas as competências específicas de cada instância.

Parágrafo único. A Estrutura Administrativa e Pedagógica possui caráter executivo e técnico-operacional, enquanto o CEMPA constitui instância de articulação estratégica, acompanhamento e proposição da Política Municipal de Alfabetização.

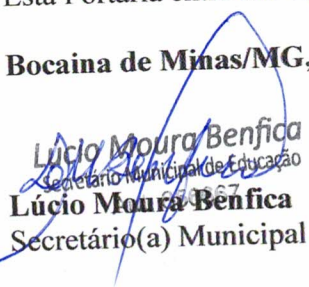
Art. 13

A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimentos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.


Lúcio Moura Benfica
Secretário(a) Municipal de Educação
Lúcio Moura Benfica
Secretário(a) Municipal de Educação